ORDEM DE SERVIÇO Nº 04/2016

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA ROSA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação vigente e;

Considerando o disposto no artigo 55 da Lei Complementar 37, de 21 de novembro de 2007, regulamentado pelo decreto 242, de 31 de dezembro de 2014;

Considerando que os serviços de copa, limpeza e conservação exigem flexibilização de horário para atender as necessidades dos diversos setores do Palácio Municipal 14 de Julho;

DETERMINA:

Art. 1º Fica estabelecido horário diferenciado de serviço para as servidoras que desenvolvem suas atividades nos serviços de copa, limpeza e conservação do Palácio Municipal 14 de Julho, que obedecerá ao disposto nesta ordem de serviço.

Art. 2º As servidoras que desenvolvem suas atividades nos serviços de copa, limpeza e conservação do Palácio Municipal 14 de Julho atuarão em turno único, conforme segue:

I – Claudete Ines Eich - das 07:30h às 13:30h.

II – Inge Vera Wathier - das 07:15h às 13:15h.

III – Jaqueline Pasini - das 08:30h às 14:30h.

IV – Jussara Aparecida de Paulos - das 07:30h às 13:30h.

V – Leonida Barros de Bairros - das 07:15h às 13:15h.

VI – Leonilda Rodrigues Batista - das 07:30h às 13:30h.

VII – Maria Carmem Cunegatto - das 07:30h às 13:30h.

VIII – Maria Classi da Luz - das 06:30h às 12:30h.

IX – Marta Doico Battu - das 07:30h às 13:30h.

X – Nadir Fátima Andrades - das 07:30h às 13:30h.

Art. 3º Ficam revogadas as seguintes ordens de serviço:

I – Ordem de Serviço nº 50, de 01 de setembro de 2015;

II – Ordem de Serviço nº 63, de 03 de novembro de 2015;

III – Ordem de Serviço nº 67, de 20 de novembro de 2015.

III – Ordem de Serviço nº 02, de 07 de janeiro de 2016.

Art. 4º Esta ordem de serviço entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Rosa, em 07 de março de 2016.

ALCIDES VICINI
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

Lina Helena Michalski
Secretaria de Administração e Governo